



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO = POP 19</b>		
<b>TÍTULO: ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS</b>		
<b>REVISÃO: 01</b>		<b>DATA: 05/11/2020</b>
<b>STATUS DE REVISÃO: 01</b>	<b>ELABORAÇÃO:</b> Tamiris Caetano Rezende Alves e Ludmylla Emanuella S. C. Santos	<b>APROVAÇÃO:</b> Neusa de São José Mesquita
	<b>VERIFICAÇÃO:</b> Tamiris Caetano Rezende Alves e Ludmylla Emanuella S. C. Santos	

### 1-OBJETIVO:

Definir normas e orientação para associados, trabalhadores e população quanto às medidas efetivas no enfrentamento da disseminação da Covid-19. Nele há orientações quanto higienização, à manutenção do distanciamento, cuidados de biossegurança e ao comportamento sanitário necessário.

### 2-RESPONSABILIDADE/ABRANGÊNCIA:

Comissão técnica/ Atletas/ Associados/ Auxiliar de serviços gerais

### 3-MATERIAL NECESSÁRIO:

Pano de chão, rodo, balde, hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária), sabão líquido/detergente, álcool a 70%, pano de limpeza, vassoura, EPIs (luvas, máscaras e botas de borracha).

### 4-PROCEDIMENTO:

#### LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- Higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;
- Utilizar os próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização;
- Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões e outros. A cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados;



- Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso dos atletas e funcionários, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos;
- Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;

#### 5- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Deverá ser aferido a temperatura de todas as pessoas/atletas que entrarem no campo e/ou clube;
- O funcionário, o usuário e o atleta do clube que apresentar febre e/ou sintomas gripais não poderá comparecer no estabelecimento;
- **Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando.** Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;
- Todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais, com redução da quantidade de pessoas nos locais fechados;
- **Sugere-se que pessoas dos grupos de risco não façam parte das atividades.**
- Reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
- Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;
- Nas áreas de quadra de peteca e vôlei restringir o contato direto com o próximo e limitar a quantidade de pessoas;
- Em jogos de futebol o limite de pessoas também deverá ser respeitado, restringindo-se a 10 (dez) jogadores por horário;
- Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com os colegas de trabalho e frequentadores do clube, como EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), fones de ouvido, celular, e outros;
- Não utilizar bebedouros coletivos, os mesmos deverão ser interditado e não ser utilizados pelos frequentadores do clube/campo, sendo assim cada usuários, atleta e funcionário deverá ter sua garrafa de água individual;



**PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020**

**Secretaria Municipal de Saúde**

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

- Disponibilizar dispensadores adequados contendo **ÁLCOOL 70%** em locais estratégicos dentro do clube;
- Colocar cartazes na área interna do estabelecimento orientando os usuários, atletas que evitem falar excessivamente, rir, tossir, bocejar, espirrar, tocar nos olhos, nariz e boca;
- Estabelecer rotina para abastecer todos os dispensadores de sabão líquido, e de papel toalhas que estão instalados nos sanitários e demais lavatórios de mãos que existam no clube/campo;
- Todos os banheiros deverão ser higienizados constantemente e conter dispensadores de álcool 70%, sabão líquido, suporte para papel toalha e lixeiras com pedal e saco plástico;
- Todos os funcionários devem ser orientados a realizarem a troca dos uniformes diariamente, e ser orientados a chegar em casa retirarem os uniformes imediatamente e reservarem fora do ambiente domiciliar para a lavagem no dia seguinte;
- Caso o estabelecimento descumpra as ordens de biossegurança será caçado os Alvarás Sanitários e de Localização/Funcionamento;

**ÁREA DA LANCHONETE:**

- A lanchonete poderá voltar à funcionar de acordo com as normas de biossegurança, respeitando o distanciamento entre mesas de 1,5 metros;
- Deverá ser respeitado o limite de 04 pessoas por mesa;
- Fica proibido o compartilhamento de talheres e copos durante as refeições;
- Os talheres, copos e pratos deverão ser lavados em água corrente e sabão, deixando secar naturalmente, logo após deve-se borrifar álcool 70% para completar a desinfecção;
- Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ketchup, maionese ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
- Ampliar ações de higienização/antisepsia de mesas, cadeiras, piso, banheiro, corrimão, maçanetas, telefones, teclados e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhada, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetantes à base de álcool 70%;



**PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020**

**Secretaria Municipal de Saúde**

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

- O autosserviço (o próprio cliente se servir) está suspenso, devendo o proprietário designar um funcionário para esta função, onde o mesmo deverá estar usando máscara e luvas para o atendimento;
- Os funcionários que trabalham na manipulação de alimentos deverão usar máscara, avental e touca.
- Garantir a comunicação visual: Afixar cartaz na entrada, com letras visíveis, reforçando sobre a importância da higienização das mãos e que foram disponibilizados dispensadores contendo álcool gel 70 % em vários locais do estabelecimento;
- Sugerimos que as máquinas de cartão sejam protegidas com uma capa plástica transparente de forma que não impossibilite a visão do teclado, mais ao mesmo tempo possam ser higienizadas com ALCOOL 70% a cada uso, e que essa proteção possa ser trocada periodicamente;
- Sempre que possível sugerir o uso de cartão, evitando manuseio de dinheiro em espécie por trabalhadores e clientes;

**6 – HISTÓRICO DE REVISÕES:**

Nenhum.

**7 – REFERÊNCIAS:**

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ANVISA. Resolução RDC 44 de 17 de agosto de 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Assistência e Promoção à Saúde.

Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde. 2ª ed. Brasília – DF.

MINAS CONSCIENTE. Protocolo Retomando a Economia.